



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – Nº 001 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.  
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO N.º 26 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR, Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, usando de suas legais atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando autorizado (a) a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

*fmj*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito do Município